

**1. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022/SECITECI  
SECITECI-PRO-2022/03275  
LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, designado pela Portaria nº. 008/2022/SECITECI/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 09 de fevereiro de 2022, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto n. 840/2017 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema eletrônico:

**DATA: 23/11/2022.**

**HORÁRIO LOCAL: 08:30 (horário local – Mato Grosso)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA DO EDITAL:** [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br), [www.seciteci.mt.gov.br](http://www.seciteci.mt.gov.br) bem como estará disponível para consulta na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, localizada a Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:30 Fones: (65) 9630-8184.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2. DO OBJETO**

**2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas (MOTORISTA CNH CATEGORIA D, 3ª FAIXA SALARIAL DA CCT) para condução de veículos oficiais (ônibus escolar) para atender demanda das Escolas Técnicas Estaduais de Diamantino e Poxoréu-MT, sob a forma de execução indireta, mediante o preenchimento de postos de trabalho, pelo período de dois anos (vinte e quatro meses).**

2.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1 Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, cidadão ou Licitante poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no horário das 08:00min as 17:30min.

3.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 Acolhida à impugnação contra o Ato Convocatório, desde que altere a formulação da Proposta de Preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### 4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacoes@secitec.mt.gov.br](mailto:licitacoes@secitec.mt.gov.br) informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

5.2 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II) Estrangeiras que não funcionem no País;
- III) Sociedades Cooperativas;
- IV) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com impedimento ou suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade promotora da licitação;
- V) Que tenham servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;
- VI) Consórcios de empresas;

5.4 Admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo). Sociedade empresária em recuperação judicial pode participar de licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica. STJ. 1ª Turma. (AREsp 309.867-ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018).

5.5 Para a participação, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da lei

mencionada.

- 5.5.1 A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no Lote processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.
- 5.6 A licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal. 4.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei
- 5.7 As licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o “Termo de Credenciamento” informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.
- 6.2 Para participar do Sistema do Pregão Eletrônico a interessada deverá acessar o link [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br) – menu Fornecedor – cadastro, preencher corretamente os campos solicitados e criar seu LOGIN E SENHA.
- 6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEGES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4 A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- 6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 9630-8184.
- 6.8 O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br).
- 6.9 O Login de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedoros/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.218/2006.
- 6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a

empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

- 6.11 A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico no site [www.aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://www.aquisicoes.gestao.mt.gov.br), no menu Fornecedores – “Acesso ao sistema”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços e na habilitação, até as 08:15 horas do dia 23 de novembro de 2022.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços com valor total do lote, a partir das 00:01 horas do dia 08 de novembro até as 08:15 horas do dia 23 de novembro de 2022, horário local no site [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br), exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de Propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir Proposta.
- 7.1.1 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.
- 7.1.2 Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”.
- 7.1.3 **A Licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.**
- 7.1.4 **O não cumprimento do disposto no item 6.1.3 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Licitante para o lote.**
- 7.1.5 **É terminantemente VEDADO às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica; sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.**
- 7.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta e lances inseridos em sessão pública.
- 7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.4 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br) e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.
- 7.5 Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:
- Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
  - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua

apresentação.

- c) Preço total do lote, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- d) No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.5.1 A Proposta enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6 O Pregoeiro verificará as Propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.7 As Licitantes quando convocadas pelo (a) pregoeiro (a) em sessão pública a ser designada para este fim, deverão enviar a Proposta de Preços realinhada (em via original) juntamente com a planilha de composição de custos, e os documentos de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas por cartório competente, publicações na imprensa oficial ou em cópias simples, sendo que, nesta última forma, deverão estar acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) pregoeiro (a), ao endereço Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 17:00 – Fones: (65) 9630-8184.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das 08:30 horas (horário local – Mato Grosso) do dia 23/11/2022 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 6 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no [site aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://site aquisicoes.gestao.mt.gov.br) conforme Edital.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Somente as Licitantes que apresentaram Propostas em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1 Assim como as Propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

9.2 A abertura e fechamento da fase dos lances via Internet será feita pelo Pregoeiro, **sendo vedado, durante esta fase, qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes**, por meio de “Chat” ou procedimento similar.

9.3 As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no

Sistema.

- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.
- 9.7.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br).
- 9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8.1 Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observado o mesmo tempo de até 15 (quinze) minutos.
- 9.9 Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 9.10 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.
- 9.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

- 10.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 10.1.1 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.
- 10.2 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 10.3 Se a Proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 10.3.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 10.3.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 10.5 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).
- 10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 10.7 A Proposta original e a Planilha de Formação de Custos, devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, localizada na **Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 13:00 as 19:00 – Fones: (65) 9630-8184**, no prazo de 24 horas após a convocação do pregoeiro.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1 O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 11.2 Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.
- 11.3 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta, que não venham causar prejuízo para a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO - SECITECI e nem firam os direitos dos demais Licitantes.
- 11.4 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, afixado no Quadro de Avisos da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO - SECITECI e no site [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br).

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Encerrada a etapa de lance, o (a) pregoeiro (a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo (a) pregoeiro (a), durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 12.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro( a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso

(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

- 12.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 12.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 12.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
  - 12.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 12.2.6 Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 12.3 Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:
- 12.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:
    - a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;
    - b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
    - c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - d) Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
    - e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
    - f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
    - g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - 12.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista
    - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
    - b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm);

- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;
  - I. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da Lei nº 8.666/93.

12.3.2.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

#### 12.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:
  - I. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
    - publicados em Diário Oficial; ou
    - publicados em jornal de grande circulação; ou
    - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
  - II. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:
    - Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante; ou
    - Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório,

quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante.

III. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o item II.

IV. Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das Licitantes.

12.3.3.1 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

12.3.3.2 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/07, regulamentado através da IN nº 1774/2017 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- i. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/16, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- ii. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- iii. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do Balanço Patrimonial, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b)1 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

- I. No caso de empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, a Licitante poderá anexar a Certidão de Índices, atualizada, emitida pelo site do portal de aquisições da SEPLAG por meio da página eletrônica: [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br).

12.3.3.3 Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de a Licitante se sagrar vencedora em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes.

12.3.3.4 Caso a Licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedora, o (a) pregoeiro (a) deverá habilitá-la de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedor.

#### 12.3.4 Documentação Complementar:

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento; (conforme modelo anexo IV).
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8666/93; (conforme modelo anexo IV).
- c) Declaração para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV).
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV).
- e) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990; (conforme modelo anexo IV).
- f) Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (Conforme modelo anexo IV).

**12.3.4.1 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:**

- a) Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/18, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 (conforme modelo anexo V);
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa;
- c) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**12.3.3** Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/2006;

**12.3.5 Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) A Licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em papel timbrado, devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da licitação em questão.
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- c) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da Licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela Licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da Licitante.
- d) O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula).
- e) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão.

- f) O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do Contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregado.
- g) A Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante, local em que foram prestados os serviços e Notas Fiscais de pagamento.
- h) Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz e/ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is)
- i) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- j) Caso o(a) pregoeiro(a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

12.4 Para a participação, a Licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos, obrigatórios, sob pena de inabilitação:

12.4.1 Declaração de Preposto, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, a mesma declara que:

12.4.1.1 Nomeará no ato da assinatura do Contrato preposto capacitado, de acordo com as regras do da minuta do contrato, o qual estará à disposição durante o período de vigência do Contrato,

12.4.2 Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria utilizada para a formação dos custos, vigente na data do certame, conforme perfil do item;

12.5 Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados independente da análise da proposta de preço realinhada e das planilhas que a compõem.

12.6 As Licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Cadastro de Fornecedores, contemplando as informações do Balanço Patrimonial e respectivos índices de qualificação econômico-financeira.

12.6.1 Em razão das informações constantes no Certificado de Inscrição do Cadastro Geral de Fornecedores não serem suficientes para aferir a qualificação econômico financeira da empresa, deverá ser apresentado também o Balanço Patrimonial.

12.6.2 Caso a referida Certidão contemple os documentos da habilitação jurídica (item 11.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.3.2), em plena validade e devidamente atualizados, esta será aceita em substituição aos documentos arrolados

nestes itens.

12.6.3 Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG

12.7 Os documentos apresentados pelas Licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

12.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante

Os documentos apresentados pelas Licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

12.9 Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão

12.9.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

12.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.11 Ao(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.11.1 A Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços e Notas Fiscais de pagamento..

12.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e observado ainda o disposto no item 21.7, deverá o(a) pregoeiro(a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06. (Acórdão 1211/2021 – Plenário TCU).

- 12.14 Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 12.15 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 12.16 Se a Licitante detentora da melhor proposta desatender as exigências editalícias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, após negociação, os documentos de habilitação.

### 13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 13.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverá optar, no sistema, ser, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na seção 11 deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 13.1.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item 12.1, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 13.1.2 A não apresentação dos documentos mencionados no item 12.1 configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 13.1.3 Será inabilitada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme item 12.1.
- 13.2 Nos termos do artigo 43 da LC nº 123/06 e do art. 21, § 2º – LC nº 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.3.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC nº 155/16):
- 13.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento.
- 13.2.1.2 Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, ou revogar a licitação.

- 13.4 Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes, da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 13.5 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 13.2.1.2 e 13.4.
- 13.6 O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 13.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 13.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 13.8.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
    - 13.8.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 13.9 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 13.7, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais Licitantes;
- 13.10 A Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão do Regime Tributário Diferenciado, Simplificado e Favorecido, salvo as exceções previstas no §5º-C do artigo 18 da Lei Complementar nº 123/2006, que são os serviços de vigilância, limpeza ou conservação, os quais serão tributados na forma do Anexo IV, da mesma Lei.
  - 13.10.1 Neste caso, a Licitante deverá apresentar comprovação de entrega tempestiva de sua comunicação de exclusão do SIMPLES Nacional (cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil), comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra até o último dia útil do mês subsequente àquela em que ocorrida a situação de vedação, prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.
  - 13.10.2 Preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar

## 14. DOS RECURSOS

- 14.1 Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação, se não aceito o recurso interposto.
- 14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO - SECITECI**, sito à **Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 07: as 11:30 e das 13:30 as 17:30 – Fones: (65) 9630-8184.**

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) pregoeiro(a), exceto se:
- I) houver recurso;
  - II) houver apenas uma proposta válida por lote.
  - III) o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.
- 15.2 Em havendo recurso e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI-MT, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à Licitante vencedora e homologar o processo licitatório.
- 15.3 Nas hipóteses dos incisos II e III do item 15.1, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível adjudicação à Licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.
- 15.4 Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30

(trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

16.2 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

16.3 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

16.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECITECI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços serão por conta da seguinte dotação:

Projeto Atividade	Unidade Orçamentária	Programa	Fonte(s)	Natureza de Despesa
2007	26101	036	300/100/192	339037

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Com fundamento no art. 88 da Lei no 8.666/93, a LICITANTE poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme discricionariedade da Administração, nos casos em que:

18.1.1 Apresentar documentação falsa;

18.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.1.3 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

18.1.4 Não mantiver proposta;

18.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.6 Cometer fraude fiscal;

18.1.7 Fizer declaração falsa;

18.2 O comportamento previsto no item 18.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 93 e 96, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

18.3 Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05

(cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- 18.3.1 Não celebrar o contrato/assinar Ordem de Fornecimento; Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;
- 18.3.2 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.3.3 Deixar de entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento/recebimento da nota de empenho;
- 18.4 Para os fins dos itens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, serão aplicadas multas nas seguintes condições: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 18.4.1 Caso o atraso previsto no item 18.3.3 seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
  - 18.4.2 Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
  - 18.4.3 Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato;
- 18.5 Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto;
- 18.6 O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;
  - 18.6.1 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - 18.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## 19. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1 Os SERVIÇOS deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 19.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 19.3 Os serviços serão conferidos pelo servidor responsável do Órgão, que terá juntamente com o requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições aferir a quantidade, qualidade e adequação da execução dos serviços.
- 19.4 Aceitos a execução dos serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o

pagamento.

19.5 A prestação dos serviços de motorista objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços, serão realizados nas Escolas Técnicas Estaduais dos municípios de Diamantino e Poxoréu.

19.5.1 Endereço das Escolas Técnicas

- Escola Técnica de Diamantino: Rodovia Senador Roberto Campos - MT 121 Km 02 Bairro: Novo Diamantino CEP: 78402-000
- Escola Técnica de Poxoréu : Rodovia – MT 260, Km 05 Bairro: Zona Rural CEP: 78800-000

## 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através da SECITECI, obriga-se a:

- 20.1 Designar, servidor ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 20.2 Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 20.3 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;
- 20.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 20.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio e diário as principais ocorrências, mesmo que somente para histórico, bem como, especialmente, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 20.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e legais, bem como nas atribuições deste Edital e seus anexos, solicitando à CONTRATADA as substituições, a entrega ou troca de equipamentos de proteção, e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 20.7 Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 20.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 20.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 20.10 Não praticar atos de ingerência na Administração da CONTRATADA, tais como:
  - 20.10.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo se reportar somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - 20.10.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
  - 20.10.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o empregado foi contratado;
- 20.11 Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias

- e para com o FGTS, especialmente:
- 20.12 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
  - 20.13 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
  - 20.14 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
  - 20.15 Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.
  - 20.16 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmado o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual 1.973/2013.
  - 9.33. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;
  - 20.17 Não será efetuado pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
  - 20.18 Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
  - 20.19 Requisitar a execução dos serviços no dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto. Proporcionar as condições necessárias para execução dos serviços, indicando os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
  - 20.20 Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
  - 20.21 Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
  - 20.22 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
  - 20.23 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
  - 20.24 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
  - 20.25 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Edital.
  - 20.26 Efetuar a autorização de pagamento na forma prevista neste Edital;
  - 20.27 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e prestação.
  - 20.28 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 21.1 Assinar o contrato em até 3 (três) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.
- 21.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal. Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 21.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa
- 21.4 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pelo CONTRATANTE;
- 21.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 21.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 21.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 21.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 69, Lei 8.666/1993).
- 21.9 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
- 21.10 Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.
- 21.11 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.
- 21.12 Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços contratados.
- 21.13 Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 21.14 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- 21.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 21.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-

lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

- 21.17 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 21.18 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da execução do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 68, da Lei nº. 8.666/1993.)

## 22. DO CONTRATO

- 22.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;
- 22.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 22.2 O prazo da contratação será de até 24 (vinte e quatro) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;
- 22.2.1 O contrato poderá ser prorrogável por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/ 93;
- 22.2.2 As prorrogações de prazo de vigência deverão ser formalizadas mediante celebração do respectivo termo de aditivo ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993;
- 22.3 O fornecedor deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:
- 22.3.1 PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, adequada à variação de ISSQN, vale transporte e outros relacionados ao município no qual será alocado o posto de trabalho a ser contratado, quando for o caso. Poderá ser considerada a Planilha de Tributação ISSQN 2021 (ANEXO II deste Edital), contudo estes ajustes não poderão majorar o valor ofertado e adjudicado;
- 22.3.2 Preposto, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece a Minuta do Contrato – Anexo VI deste Edital;
- 22.3.3 Declaração de danos, a Contratada deverá declarar-se responsável pelos possíveis danos causados por seus funcionários dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados, conforme cláusulas contratuais
- 22.3.4 Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa Licitante.
- 22.4 DA SUBCONTRATAÇÃO:
- 22.4.1 A Licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- 22.5 DA GARANTIA CONTRATUAL:
- 22.5.1 A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato.
- 22.6 DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE:

- 22.6.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada na Cláusula Décima Primeira do Anexo II deste Edital, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do Contratante, na forma estatuída no Decreto Estadual nº 840, de 2017, e nas disposições da Instrução Normativa 01/2020/SEPLAG, de 17 de janeiro de 2020.
- 22.7 As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.
- 22.8 DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
- 22.8.1 Na hipótese do Contrato a ser firmado com Órgão/Entidade se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizada pelo Decreto Federal nº 9412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 22.8.2 Caso a futura Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.
- 22.8.2.1 Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.
- 22.8.2.2 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 22.8.3 O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
- 18.9.2.1.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas. 18.9.3. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Órgão/Entidade Contratante o seu ressarcimento.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000.
- 23.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

- 23.3 Ao Pregoeiro ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 23.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5 Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI.
- 23.7 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a união com o Estado e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 23.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado Proposta.
- 23.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITECI, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 23.13 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.14 O Edital e seus Anexos, além de poder ser lidos e retirados através da Internet no site, [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br), poderão também ser obtidos na **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO**, localizada na **Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 – Fones: (65) 9630-8184.**
- 23.15 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (65) 9630-8184 ou e-mail: [licitacoes@secitec.mt.gov.br](mailto:licitacoes@secitec.mt.gov.br)

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Justiça Federal, do Estado de Mato Grosso.

São partes integrantes deste Edital:

[ANEXO I – Especificação](#)

[ANEXO II – Modelo de Proposta e Planilha de formação de custo](#)

[ANEXO III – Termo de Referência](#)

[ANEXO IV – Modelo de Declarações;](#)

[ANEXO V – Modelo de Declaração para ME, EPP e MEI;](#)

[ANEXO VI – modelo de declaração que atende ao disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#)

[ANEXO VII – Minuta do Contrato;](#)

[ANEXO VIII – Termo de Confidencialidade;](#)

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITECI**  
**SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMINA – SAS**  
**COORDENADORIA DE AQUISICOES**

Cuiabá/MT, 07 de novembro de 2022.

**Eronides Machado Nascimento**  
Coordenador de Aquisições

**Mauricio Munhoz Ferraz**  
Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação  
SECITECI-MT

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO**

LOTE 01 - DIAMANTINO				
ITEM	CODIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1104072	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS, E DEMAIS COMPONENTES. PELO PERÍODO DE DOIS ANOS (VINTE E QUATRO MESES) COM JORNADA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. CATEG D.	UNID.	1
LOTE 02 - POXORÉU				
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1104072	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS, E DEMAIS COMPONENTES. PELO PERÍODO DE DOIS ANOS (VINTE E QUATRO MESES) COM JORNADA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. CATEG D.	UNID.	2

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA e PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO XX/XXXX		ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI	
LICITANTE: XX			
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX		INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXX	
TELEFONE: (XX)XXXX-XXXX	CELULAR: (XX)XXXX-XXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX@XXXXXXXX.COM.BR	
CONTA CORRENTE: XXXXXX-X	AGÊNCIA: XXXXXX-X	BANCO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 24 MESES
1	XX	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS, E DEMAIS COMPONENTES. PELO PERÍODO DE DOIS ANOS (VINTE E QUATRO MESES) COM JORNADA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. CATEG D.	UND	XX	R\$		R\$

Cuiabá/MT \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

1. O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço.
4. Pagamento através do banco: \_\_\_\_\_  
 Agência Nº \_\_\_\_\_  
 C/C Nº \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_.

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Este modelo está arquitetado de acordo com a Instrução Normativa 01, de 17 de janeiro de 2020,  
da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso.

Insira todas as informações necessárias nos campos editáveis destacados com esta cor

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

### 1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

<b>A</b>	Nº do Processo	
<b>B</b>	Licitação Nº	
<b>C</b>	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
<b>D</b>	Município/UF	
<b>E</b>	Número de meses de execução contratual:	
<b>F</b>	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
<b>G</b>	Unidade de Medida	
<b>H</b>	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
<b>I</b>	Salário Normativo da Categoria Profissional	
<b>J</b>	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
<b>K</b>	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	

<b>L</b>	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
<b>M</b>	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

### Módulo 1 - Composição da Remuneração

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base		0,00
B	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			<b>0,00</b>

### Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada Suprimido

<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:</b>	<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	0,00
B	Férias	8,333%	0,00
C	Adicional de Férias	2,7778%	0,00
<b>Total</b>			<b>0,00</b>

<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:</b>	<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 2.1</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

#### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	RAT x FAP		0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
<b>Total</b>		<b>33,80%</b>	<b>0,00</b>

#### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A.1	Auxílio Transporte Bruto	
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	0,00
A.3	Auxílio Transporte Líquido ( A.1 - A.2 )	0,00
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido ( B.1 - B.2 )	0,00
C	Outros (especificar)	
<b>Total ( A.3 + B.3 + C + D + E + ...)</b>		<b>0,00</b>

#### Submódulo 2.4 - Intra jornada Suprimido

<b>2.4</b>	<b>Intra jornada Suprimido</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intra jornada Suprimido	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intra-jornada Suprimido</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
2.4	Intra-jornada Suprimido	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:</b>	<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 2.1</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Perce-n-tual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indeni-zado	0,037%	0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	0,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	0,00
<b>Total</b>			<b>0,00</b>

<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4: MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1 + (MÓDULO 2.3 - Aux. Transp. Liq. - Aux. Alimentação Liq.) + MÓDULO 3</b>	<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 2.1</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 2.3*</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 3</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

#### Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	0,00
F	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>2,043%</b>	<b>0,00</b>

#### Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

<b>4.2</b>	<b>Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,690%	0,00
<b>Total</b>			<b>0,00</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00
4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

**BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5:  
(PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)**

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	

B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

<b>BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b>	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2	0,00
	MÓDULO 3	0,00
	MÓDULO 4	0,00
	MÓDULO 5	0,00
	TOTAL	0,00
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO</b>	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2	0,00
	MÓDULO 3	0,00
	MÓDULO 4	0,00
	MÓDULO 5	0,00
	CUSTO INDIRETO	0,00
	TOTAL	0,00

#### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
<b>FATURAMENTO</b>			<b>0,00</b>
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = ( Faturamento / ( 1 - % Tributos )</b>			<b>0,00</b>
<b>C</b>	<b>Tributos</b>		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS)		0,00
	C1. B (COFINS)		0,00
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		

C.3 Tributos Municipais		
C3-A (ISS)		0,00
<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intraornada	0,00
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,00
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>0,00</b>
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>0,00</b>

### ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
<b>1 – ÓRGÃO:</b> SECITECI	<b>2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº :</b> 049/2022
<b>3 – Número da Unidade Orçamentária:</b> 26101.	<b>4 – Descrição da Categoria de Despesa:</b> <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Bens Permanentes <input checked="" type="checkbox"/> Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/> Serviço de Terceiros – Pessoa Física <input type="checkbox"/> Serviço de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Bens Imóveis <input type="checkbox"/> Locação de Bem Móvel – Com Mão de Obra <input type="checkbox"/> Locação de Bem Móvel – Sem Mão de Obra <input type="checkbox"/> Material Permanente <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio
<b>5 – Unidade Administrativa Solicitante:</b> Coordenadoria de Aquisições.	

LOTE 01 - DIAMANTINO					
ITEM	CODIGO SIAG	DESCRIÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1104072	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS, E DEMAIS COMPONENTES. PELO PERÍODO DE DOIS ANOS (VINTE E QUATRO MESES) COM JORNADA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. CATEG D.	10 HORAS SEMANAIS	UNID.	1
LOTE 02 - POXORÉU					
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1104072	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS, E DEMAIS COMPONENTES. PELO PERÍODO DE DOIS ANOS (VINTE E QUATRO MESES) COM JORNADA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. CATEG D.	10 HORAS SEMANAIS/ SOMENTE PARA UM MOTORISTA	UNID.	2

## II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

### 1. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas (MOTORISTA CNH CATEGORIA D, 3ª FAIXA SALARIAL DA CCT) para condução de veículos oficiais (ônibus escolar), sob a forma de execução indireta, mediante o preenchimento de postos de trabalho, pelo período de dois anos (vinte e quatro meses), conforme detalhamento constante no Termo de Referência

### 2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

#### 2.1. ESTIMATIVA DE CUSTO

ESTIMATIVA DE CUSTO LOTE 01 – DIAMANTINO							
ITEM	QUANTIDADE	PREÇOS			PREÇO MÉDIO UNITARIO MENSAL	PREÇO MÉDIO TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 24 MESES
		ORÇAMENTO 1 SOLUÇÃO	ORÇAMENTO 2 PANTANAL	ORÇAMENTO 3			

		TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS.	TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS	SUPORTE SERVICE			
1	1	R\$8.324,16	R\$8.637,39	R\$ 8.545,11	R\$8.502,22	R\$8.502,22	R\$200.053,28

ESTIMATIVA DE CUSTO LOTE 02 – POXORÉU							
ITEM	QUANTIDADE	PREÇOS			PREÇO MÉDIO UNITARIO MENSAL	PREÇO MÉDIO TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 24 MESES
		ORÇAMENTO 1 SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS.	ORÇAMENTO 2 PANTANAL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS	ORÇAMENTO 3 SUPORTE SERVICE			
1	2	R\$ 8.324,16	R\$ 8.637,39	R\$ 8.395,11	R\$8.452,22	R\$16.904,44	405.706,56
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 605.759,84							

## 2.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>ORGÃO/ENTIDADE:</b>	SECITECI	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2007
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	26101	<b>PROGRAMA :</b>	036
<b>NATUREZA DA DESPESA :</b>	33.90.37	<b>FONTE :</b>	300/100/192

## 3. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

### 3.1. PARA A CONTRATAÇÃO

Trata-se de nova contratação, nos termos do artigo 1º do decreto 840/2017, para obtenção de serviços de empresa especializada no fornecimento de mão de obra especializada na condução de veículos de categoria D – motorista (CBO 7823-20) haja vista que se faz necessário tal contratação, uma vez que é imprescindível para dar suporte às unidades da Secretaria de Estado de Ciência, tecnologia e Inovação (SECITECI), localizadas no interior do Estado de Mato Grosso, mais especificamente nas cidades de Diamantino e Poxoréu, que enfrentam dificuldades para atender as demandas referente a deslocamento, por não haver mão de obra especializada (condutor) para ônibus escolar.

### 3.2. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS

O quantitativo de 03 motoristas (CBO 7823-20) devidamente habilitados com a categoria D, para atender a demanda em duas unidades da SECITECI, nos municípios de Diamantino e Poxoréo no interior do estado de Mato Grosso, sendo um motorista para cada unidade, que necessitam dos profissionais supracitado para a condução de ônibus escolar.

### **3.3 PARA A ADOÇÃO DA LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA:**

**3.3.1** A licitação será executada na forma de Pregão Eletrônico, em consonância com o art. 1º, §1º do Decreto 840/2017 e com a determinação da autoridade competente.

**3.3.2** As contratações de motorista são classificadas como serviço “comum”, por este fato será adotado o Pregão como forma de licitação, conforme Art. 16º do Decreto 840/2017.

## **4. PARTICIPAÇÃO**

### **4.1. DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:**

Justifica-se a **não reserva de cotas** para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do artigo 48, da Lei 123/2006 (redação dada pela Lei 14/2014), impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível e a divisão dos serviços traria prejuízos a Administração por ser contratação COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

Justifica-se a **não utilização de lote exclusivo** para contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, pois o valor total da contratação dos lotes é superior ao preconizado no inciso I do Art. 48 da Lei 123/2006.

### **DOS CONSÓRCIOS:**

**4.1.1. Não será permitida** a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa

*9.15. Quanto à admissão de consórcios em certames licitatórios, convém transcrever análise constante do relatório do Ministro Relator Marcos Bemquerer na Decisão 480/2002-TCU-Plenário:*

*'Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado em nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo das licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Nesse caso, o*

*instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares' (Marçal Jsten Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, Páginas. 369/370).*

Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 – TCU – Plenário, nº 1.636/2007 - TCU – Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, assim se manifesta:

*Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União:*

*Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduzo: "O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui a Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não aceitação de consórcios (...)" (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública". 7ª edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.)*

## **4.2. DAS COOPERATIVAS:**

**4.2.1** Conforme entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Súmula Nº 281 de 11/07/2012), **não é recomendável a participação de cooperativas** em licitações que objetivam a contratação da prestação de serviços que envolvam a utilização de mão de obra. A razão deste entendimento é óbvia: as cooperativas de trabalho foram intensamente utilizadas como instrumento para fraudar relações de trabalho, pois participavam de licitações para o fornecimento de mão de obra, venciam os certames em razão de um preço mais competitivo (por não pagarem direitos trabalhistas de cooperados), mas exigiam dos cooperados prestação de serviços que configuravam evidente relação de trabalho, e quando as cooperativas eram demandadas na justiça trabalhista, para pagarem os direitos dos cooperados, obviamente não possuíam patrimônio suficiente, fazendo com que a administração pública arcasse com o pagamento das verbas devidas aos trabalhadores prejudicados. Assim sendo, para evitar futuros prejuízos à Administração Estadual, fica vedada a participação de cooperativas;

## **5. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** O critério de julgamento visará o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.28), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.29) e a Qualificação econômico-financeira (Art.31) previstos na Lei nº 8.666/93, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT, além dos relacionados na sequência:

**6.2. Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, a Licitante deverá apresentar:

**6.2.1. ATESTADO** de capacidade técnica fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, sendo experiência mínima de 12 meses na execução de objeto semelhante ao futuro contrato.

**6.2.2.** Conforme o lote que a Licitante participar, a mesma deverá apresentar atestados que comprovem, conforme determina regras específicas da Instrução Normativa 01/2020/SEPLAG/MT.

**6.2.3.** Os Atestados apresentados deverão:

**a).** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

**b).** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

**c).** Se emitido por pessoa jurídica de direito público deverá ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

**d).** No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

**d.1).** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

**e)** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

**f).** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

## **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. DO PRAZO E HORÁRIOS**

**7.1.1.** O prazo para início da execução dos serviços será de até três dias úteis contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço;

**7.1.2.** Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de serviço expedida pelo contratante, para execução dos serviços de segunda a sexta-feira, cujo expediente do posto de trabalho de 44 horas semanais serão estabelecidos pelo contratante, que poderá muda-lo a qualquer tempo. O horário para almoço poderá ser flexibilizado de acordo com as necessidades do serviço e horário de expediente da secretária.

**7.1.3.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**7.1.4.** A **CONTRATADA** deverá realizar o controle da jornada de trabalho para controle da assiduidade pontualidade dos seus funcionários, não será permitido que os funcionários realizem horas extras, tampouco em períodos que gerem adicional noturno

**7.1.5.** o.

**7.1.6.** O controle da jornada de trabalho nas dependências da **CONTRATANTE** deverá ser efetuado por meio de sistema integrado de controle de jornada de trabalho, fornecido pela **CONTRATADA**, a saber: A) Biometria, B). Outro permitido por lei, com exceção da folha de ponto manual.

**7.1.7.** Caso o horário de expediente da **CONTRATANTE** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

**7.1.8.** O sistema de controle de jornada deverá possibilitar que os empregados possam registrar a jornada de trabalho nas dependências da **CONTRATANTE**.

**7.1.9.** Observar rigorosamente, para fins de composição dos **CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, as obrigações em plena conformidade com a Convenção Coletiva do Trabalho da Categoria, CCT 2022/2022, observada as respectivas ocupações exigidas neste **TERMO DE REFERENCIA**, sendo que os salários não poderão ser inferiores ao piso salarial.

**7.1.10.** O salário de **MOTORISTA** assim como o valor das horas extras deverá, no mínimo, expressar o piso salarial da categoria proporcionalmente a carga horária **CONTRATADA**, firmado no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

**7.1.11.** A **CONTRATADA** deverá enviar previamente a **CONTRATANTE** o período (escala) de gozo de férias dos empregados.

**7.1.12.** A entrega do aviso de concessão de férias observará o previsto no artigo 135 da CLT.

**7.1.13.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de ter a substituição do empregado titular do posto durante o seu afastamento por motivo de férias, sem que haja nenhum ônus extra por isso.

**7.1.14.** Substituir, no prazo de duas horas, em caso de eventual ausência, tais como, falta, férias e licenças, o empregado posto a serviço da **CONTRATANTE**, devendo identificar previamente o respectivo substituto fiscal do contrato.

**7.1.15.** Os serviços serão prestados, preferencialmente, de xxxx a xxxxxx, tendo, por regra, das xx:xx às xx:xx horas e das xx:xx às xx:xx horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento das unidades dos Contratantes, que será estipulado na Ordem de Serviço;

**7.1.15.1.** Caso o horário de expediente do **CONTRATANTE** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação

**7.1.15.2.** Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo **CONTRATANTE** e aceito pela **CONTRATADA**. Havendo anuência da Contratada, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

**7.1.16.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa ao **CONTRATANTE** por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

## **7.2. DO LOCAL**

**7.2.1.** A prestação dos serviços de motorista objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nas Escolas Técnicas Estaduais dos municípios de Diamantino e Poxoréo.

**7.2.2.** Endereço das Escolas Técnicas

- Escola Técnica de Diamantino:

Rodovia Senador Roberto Campos - MT 121 Km 02 Bairro: Novo Diamantino CEP: 78402-000

- Escola Técnica de Poxoréu :

Rodovia – MT 260, Km 05 Bairro: Zona Rural CEP: 78800-000

### **7.2.3. DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

**7.2.3.1.** Para o exercício da profissão, o **MOTORISTA** deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) Possuir registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo (instrução correspondente a 4ª série do Ensino Fundamental (1º grau);
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- f) Capacidade de trabalhar em equipe;
- g) Boa comunicação;
- h) Iniciativa e fluência verbal;
- i) Facilidade de relacionamento;
- j) Demonstrar aptidão, discricção, destreza e responsabilidade na execução das atividades;
- k) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado

### **7.2.4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

**7.2.5.** A relação de atividades relacionada abaixo não constitui lista fechada, cabendo ao empregado da contratada designado para a execução dos serviços realizar todas as tarefas correlatas com suas atividades, quais sejam:

**7.2.6.** Conduzir os veículos com zelo e cautela necessários a prevenção de incidentes de qualquer natureza.

**7.2.7.** Conduzir ônibus escolar com ou sem passageiros.

**7.2.8.** Guardar diariamente o veículo na unidade da SECITECI após o expediente, exceto em caso de estar em viagem, e prestar contas através das requisições ao Gerente de Transportes.

**7.2.9.** Cumprir todas as normas da legislação de transito e portar-se sempre de maneira defensiva quando da condução de veículo.

**7.2.10.** Preencher formulário propor para controle de trafego de veículos, como quilometragem, trajeto, horários de saída e entrada, entre outros que se fizerem necessários

**7.2.11.** Zelar pela segurança dos passageiros.

**7.2.12.** Zelar pela segurança dos veículos, devendo efetuar, diariamente, antes do início da jornada de trabalho, a inspeção de componentes, especialmente os que impliquem em segurança como : calibragem dos pneus, funcionamento dos freios, luz e sinaleiras de direção, limpadores de para brisa, nível de combustível, nível de agua no sistema de refrigeração, nível do liquido de arrefecimento, nível do óleo do motor, bem como do extintor de incêndio, triangulo de sinalização, chave de roda e roda sobressalente, cabendo comunicara fiscalização do contrato os imprevistos ocorridos.

**7.2.13.** Zelar pela conservação e limpeza dos veículos, bem como proceder aos reparos de emergência de acordo com a sua capacitação.

**7.2.14.** Apontar os defeitos e incorreções apresentadas no veículo para fins de manutenção.

**7.2.15.** Não entregar a direção do veículo a quem quer que seja, exceto nos casos de problemas de saúde que dificultem seus reflexos e condições físicas para o trabalho.

**7.2.16.** Não fumar cigarros ou semelhantes no interior dos veículos.

**7.2.17.** Não utilizar o veículo para atividades particulares tais como: almoço, lanche, transporte de pessoa ou carga, ou outra atividade não relacionada com os serviços

**7.2.18.** Manter os veículos devidamente abastecidos, limpos e lubrificados.

**7.2.19.** Planejar antecipadamente o percurso a ser efetuado.

**7.2.20.** Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança, comunicando a fiscalização do contrato os nomes dos servidores que se neguem a fazê-lo.

**7.2.21.** Relacionar-se de forma respeitosa e educada, tratando a todos com cordialidade.

**7.2.22.** Manter o sigilo das informações que por ventura venha tomar conhecimento em função de suas atribuições. Em caso de descumprimento do sigilo das informações, a administração procederá a análise e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais esferas.

**7.2.23.** Observar as normas internas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

**7.2.24.** Evitar, tanto quanto possível, o tráfego engarrafado.

**7.2.25.** Evitar freadas bruscas.

**7.2.26.** Utilizar a marcha correta de acordo com a velocidade.

**7.2.27.** Não utilizar o celular, tablet ou qualquer equipamento de comunicação quando estiver com o veículo em movimento.

**7.2.28.** Relatar por escrito ao fiscal de contrato toda e qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços de direção.

**7.2.29.** Não acelerar o veículo parado.

**7.2.30.** Apresentar-se no horário de serviço devidamente uniformizado. Também deverá apresentar-se com cabelo aparado, barbeado ou com a barba aparada, obedecendo as regras de higiene e asseio para todos os sexos. O uniforme deverá estar sempre limpo

**7.2.31.** Relatar por escrito ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços de direção.

**7.2.32.** Não utilizar o sistema de sonorização do veículo em níveis elevados, causando desconforto aos passageiros, bem como não sintonizar em estações de rádio ou reproduzir músicas contendo vocabulário chulo.

**7.2.33.** Manter-se no local de trabalho cabendo-lhe inteira responsabilidade pela guarda e conservação.

**7.2.34.** Cumprir todas as determinações e normas estabelecidas na legislação trabalhista.

#### **7.2.35. DO ADICIONAL NOTURNO E DAS DIÁRIAS**

**7.2.36.** A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, obedecer ao adicional noturno e diário regulamentados pela Convenção Coletiva de trabalho vigente da categoria, não excedendo o quantitativo estimado de 10 horas de adicionais noturno/semanal por motorista.

**7.2.37.** O motorista que a serviço do órgão empreender viagem intermunicipais ou interestaduais, fará jus a percepção de diárias, por dia de viagem, sem que haja comprovação das despesas conforme consta no CCT

vigente. A empresa deverá efetuar o pagamento das diárias devidas e a secretaria fará o reembolso de valores.

**7.2.38.** O valor correspondente a diária deverá ser repassada pela CONTRATADA aos funcionários antes do deslocamento que ensejou o pagamento da diária.

**7.2.39.** O benefício fornecido, em qualquer das formas é concedido para a execução do trabalho, atribuindo-lhe, as partes, natureza indenizatória, não integrando a remuneração para qualquer efeito legal. As diárias a serem pagas aos motoristas deverão expressar os valores previstos em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo De Trabalho.

**7.2.40.** Não serão devidas diárias para deslocamentos para municípios onde o motorista estiver lotado.

**7.2.41.** Quando da ocorrência de reembolsos de alimentação e/ou hospedagem durante a execução contratual, o pagamento ao empregado será efetuado após apresentação de nota fiscal pelo empregado.

**7.2.42.** Estes valores serão ressarcidos a CONTRATADA em fatura mensal específica, acompanhada de relatório analítico e devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

#### **7.2.43.DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM**

**7.2.44.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, protocolada diretamente na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação SECITECI.

**7.2.45.** A data da apresentação da Nota Fiscal/Faturas será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

**7.2.46.** Deverá constar na Nota Fiscal/fatura algumas informações básicas como: A) Razão Social, B) Número da Nota Fiscal/Fatura, C) Data da Emissão, D) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria, E) Descrição do Material e/ou Serviço, F) Quantidade, Preço Unitário, Preço Total, G) Dados Bancários (Nome e Número do Banco, Número da Agência, Número da Conta Corrente, Chave PIX.), H) Número do Contrato. I) Número da Nota de Empenho, J) Não Deverá Possuir Rasuras.

**7.2.47.** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, sendo informados os motivos causaram a rejeição.

**7.2.48.** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**7.2.49.** A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal vigentes: A) FGTS, B) Débitos Trabalhistas, C) Débitos Municipais, D) Outros Documentos que a Secretaria considerar necessários.

**7.2.50.** Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a nota fiscal entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato ou servidores designados, e encaminhado a coordenadoria de apoio logístico para providências cabíveis. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo duas vias e conter a indicação do serviço, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total, juntamente com todas as certidões necessárias ao pagamento.

### **7.3. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.3.1. NÃO será ADMITIDA** a subcontratação do objeto licitatório.

### **7.4. DO PREPOSTO DA CONTRATADA**

**7.4.1.** A **CONTRATADA** deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**7.4.1.1.** O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora no ato da assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de

Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência

**7.4.2.** A contratada deverá apresentar o preposto no ato da assinatura do contrato, o qual deverá estar à disposição do **CONTRATANTE**, independente de instalação física (escritório);

**7.4.3.** A **CONTRATADA** poderá, durante a vigência do contrato, fazer a substituição do preposto e da instalação física (escritório), deste que sejam satisfeitas todas as regras contratuais e que seja comunicado com antecedência ao fiscal do **CONTRATANTE**;

**7.4.4.** O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige;

**7.4.5.** O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

**7.4.6.** Na designação do Preposto é vedada a indicação dos empregados responsáveis pela prestação dos serviços junto ao **CONTRATANTE** para o desempenho da função de Preposto;

**7.4.7.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- b) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do **CONTRATANTE**, além da segurança dos empregados da **CONTRATADA** colocados à disposição da contratante;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do **CONTRATANTE**;
- d) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do **CONTRATANTE**, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- e) Reportar-se à Fiscalização do **CONTRATANTE** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- f) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- g) Garantir que os empregados se reportem sempre à **CONTRATADA**, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do **CONTRATANTE**, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
- h) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- i) Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento;
- j) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**k)** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993

**a)** No primeiro mês da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

**a.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**a.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos

pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **CONTRATADA**;

- a.3.** Exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços;
- a.4.** Declaração de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**b)** Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

- b.1.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b.2.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado e do local da prestação do serviço;
- b.3.** Certidão de Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- b.4.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- b.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**c)** Entregar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, de quaisquer dos seguintes documentos:

- c.1.** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do **CONTRATANTE**;
- c.2.** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador **CONTRATANTE**;
- c.3.** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- c.4.** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- c.5.** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**d)** Entregar cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato entre a empresa e a SECITECI, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- d.1.** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando legalmente exigível;
- d.2.** Comprovante de pagamento das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes ao último mês de prestação dos serviços das rescisões contratuais;
- d.3.** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d.4.** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**d.5.** As documentações acima solicitadas também deverão ser entregues ao **CONTRATANTE**, em caso de rescisão Contratual entre a **CONTRATADA** e funcionário.

**8.1.1.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentados os documentos elencados no **item 8.4 alíneas a.**

**8.1.2.** O **CONTRATANTE** deverá analisar a documentação solicitada no **item 8.4 alínea d** no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**8.2.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**8.3.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

**8.4.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

**8.5.** O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**8.6.** A fiscalização administrativa observará ainda as seguintes diretrizes:

**8.6.1.** Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

**a)** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

**b)** As anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela **CONTRATADA** e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) jornada de trabalho, além de demais alterações dos contratos de trabalho. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) poderá ser feita por amostragem;

**c)** O número de terceirizados por função, deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

**d)** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), salvo nas condições de jornada reduzida de trabalho;

**e)** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

**f)** Será estabelecido mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto, bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;

**g)** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, na planilha de custos e formação de preços e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

**8.6.2.** Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

**a)** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

**b)** Serão exigidas as Certidões Negativas de Débito relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive de Dívida Ativa, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.7.** O Contratante fiscalizará o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato, exigindo os documentos solicitados neste Termo de Referência, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

**8.7.1.** Caso o **CONTRATANTE** ache necessário esclarecimentos sobre o não cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas que impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção,

deverá ser encaminhada justificativa formal à Fiscalização do Contrato, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da **CONTRATADA**.

**8.7.2.** Comunicar oficialmente, por escrito, ao Preposto da **CONTRATADA** quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

**8.8.** Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

**8.9.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**.

**8.10.** É obrigação dos responsáveis pela Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

**8.11.** A Fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da **CONTRATADA**, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

**8.12.** Em que pese a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**8.13.** A fiscalização de que trata este item, não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.

**8.14.** Emitir relatórios a respeito de todos os atos da **CONTRATADA** relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

**8.15.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, prestando informações semestral e/ou sempre que solicitado à SECITECI referente aos serviços contratados objeto deste certame.

**8.16.** A fiscalização do contrato deverá observar todas as regras previstas na Instrução Normativa 01/2020/SEPLAG/MT, publicada no Diário Oficial de 20 de janeiro de 2020.

## **9. DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no mês subsequente, contados do atesto nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

**9.2.** As notas fiscais deverão ser entregues na Coordenadoria de Logística da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação, obrigatoriamente os seguintes requisitos demonstrados no item abaixo:

**9.3.** Conter o nome do banco, agência, chave PIX e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria **CONTRATADA**;

**9.4.** Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a contratação.

- 9.5. A Nota Fiscal, discriminando no corpo: a data, a quantidade, dependência e tipos de itens disponibilizados
- 9.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação - SECITECI.
- 9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, com a devida reapresentação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 9.8. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 9.9. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “factoring”.
- 9.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.11. Serão deduzidos do pagamento mensal os valores referentes às multas aplicadas e aos ressarcimentos devidos a prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 9.12. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela **CONTRATANTE**, a conformidade dos materiais recebidos ou serviços prestados, com aqueles que foram exigidos no TR.
- 9.13. Além das exigências constantes nos subitens acima, a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda, com vistas ao regular pagamento:
- 9.13.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 9.14. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da **CONTRATADA**;
- 9.15. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da **CONTRATADA**;
- 9.16. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a **CONTRATADA** tenha sede ou domicílio;

- 9.16.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da contratada;
- 9.16.2.** Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da **CONTRATADA**;
- 9.16.3.** Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Municípios onde a contratada tenha sede ou domicílio
- 9.16.4.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.16.5.** Prova de regularidade relativa à justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

#### **9.17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

O Estado de Mato Grosso, através da SECITECI, obriga-se a:

- 9.17.1.** Designar, servidor ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 9.18.** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 9.19.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;
- 9.20.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 9.21.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio e diário as principais ocorrências, mesmo que somente para histórico, bem como, especialmente, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.22.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e legais, bem como nas atribuições deste Termo e seus anexos, solicitando à **CONTRATADA** as substituições, a entrega ou troca de equipamentos de proteção, e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 9.23.** Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 9.24.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.25.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**;

**9.26.** Não praticar atos de ingerência na Administração da **CONTRATADA**, tais como:

**9.26.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo se reportar somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

**9.26.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA**;

**9.26.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o empregado foi contratado;

**9.27.** Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

**9.28.** Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

**9.29.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**.

**9.30.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

**9.31.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

**9.32.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmado o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual 1.973/2013.

**9.33.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;

**9.34.** Não será efetuado pagamento à empresa **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**9.35.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.

**9.35.1.** Requisitar a execução dos serviços no dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto. Proporcionar as condições necessárias para execução dos serviços, indicando os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

**9.35.2.** Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

**9.35.3.** Comunicar à empresa **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**9.35.4.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.

**9.35.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

**9.35.6.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

**9.35.7.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato.

**9.35.8.** Efetuar a autorização de pagamento na forma prevista neste Contrato;

**9.35.9.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

**9.35.10.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Assinar o contrato em até 3 (três) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.

**10.2.** Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal. Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de referência;

**10.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa

**10.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pelo **CONTRATANTE**;

**10.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.6.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

**10.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**10.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 69, Lei 8.666/1993).

**10.9.** Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa

ou dolo no fornecimento dos produtos;

**10.10.** Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.

**10.11.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.

**10.13.** Disponibilizar toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à execução dos serviços contratados.

**10.14.** Responder ao **CONTRATANTE** nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**10.15.** Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

**10.17.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**10.18.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

**10.19.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.19.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 68, da Lei nº. 8.666/1993.)

## **11.DO CONTRATO**

**11.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até três dias, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

**11.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

**11.2.** O prazo da contratação será de dois anos (vinte e quatro meses), adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

**11.2.3.** O contrato poderá ser prorrogável por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

**11.2.4.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **11.3. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**11.3.3.** Na hipótese do Contrato a ser firmado com Órgão/Entidade se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizada pelo Decreto Federal nº 9412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**11.3.4.** Caso a futura **CONTRATADA** ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.

**11.3.4.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**11.3.4.2.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

**11.3.4.3.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

**11.3.5.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Órgão/Entidade Contratante o seu ressarcimento

## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.2.** A Contratada deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia **de 02% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

**a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica nº. 040/2010/AGE;

**a.1)** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuado o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
3. Selecionar o Órgão/Entidade **CONTRATANTE** e escolher o tipo de pessoa (no caso, Jurídica);
4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;
5. Preencher os dados necessários;

**a.2).** Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao **CONTRATANTE**, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante

de pagamento;

**b)** Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário a SECITECI;

**b.1).** No seguro-garantia ainda é vedado cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do **CONTRATANTE**, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

**c)** Fiança bancária, que deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

**12.2.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia

**12.2.4.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

**12.2.5.** A retenção efetuada com base no **item 13.2.1** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

**12.3.** A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no **item 13.2.1** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**12.4.** A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

**12.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**a)** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**b)** prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**c)** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

**d)** obrigações trabalhistas, fiscais previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

**12.6.** A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

**12.6.3.** Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

**12.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data em que for notificada.

**12.8.** O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**12.9.** Será considerada extinta a garantia:

**12.9.3.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**12.9.4.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**12.10.** A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

**12.10.3.** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**12.11.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

a). Do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.2.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:

- a) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não executar, parcial ou total o contrato;

**13.3.** A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

**13.3.3. Advertência**, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o **CONTRATANTE**;

**13.3.4. Multas:**

a) por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao **CONTRATANTE** e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o **CONTRATANTE**. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

**13.3.4.1.** A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA**, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

**13.3.4.2.** Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de [inserir prazo], contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

**13.3.4.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

**13.3.4.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**;

**13.3.5. Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e de contratar com a Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**13.3.6. Impedimento** de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com conseqüente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.3.7. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

**13.4.** As sanções previstas nas alíneas nos **subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

**13.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **14. RESULTADOS ESPERADOS**

**14.2.** A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI, espera da **CONTRATADA** e seu motoristas um atendimento responsável, pontual, cuidadoso e de excelência.

## **15. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO**

- Lei nº 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 10.520/2002 – Institui o Pregão;
- Decreto Federal nº 5.450/2005 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica;
- Lei Estadual nº 7.692, de 2002 - Regula o processo administrativo;
- Decreto Estadual nº 806/2017 – Regimento interno;
- Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;
- Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;
- Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI;
- Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento;
- Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente);
- Lei Federal nº: 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC).

- Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- Lei Federal nº 11.488/2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI.
- IN SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental;

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

**16.2.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

**16.3.** O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

**16.4.** Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual 840/2017.

## **17. DO COMBATE A CORRUPÇÃO**

**17.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar ou aceitar de quem quer que seja vantagem financeira indevida, ou qualquer pagamento, compensação ou benefícios de qualquer espécie, de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo de referência, nos termos do decreto 840/2017, conforme redação abaixo:

*Decreto 840/2017 MT.*

*Art. 138 Em todos os contratos administrativos firmados deverão conter obrigatoriamente a seguinte cláusula anticorrupção: "Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores".*

## **18.DA RESCISÃO**

**18.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77,78 e 79 da Lei nº8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**18.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

## 19. DO FORO

**29.1.** As partes elegem o foro de Cuiabá/MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **CONTRATANTE**.

**Requisitante:**

POLLYANA CRISTINA PEIXOTO PERON  
SUPERINT DE EDUCACAO PROFISSIONAL E SUPERIOR

**Elaborado por:**

JOÃO VICTOR COELHO DE CAMPOS  
ASSISTENTE TÉCNICO III

Considerando a assunção de responsabilidade pela parte técnica responsável pela elaboração do presente Termo de Referência e de todas as informações constantes neste, assino com fundamento no artigo 18, *caput* da Lei 14.133/21 e **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, **desde que observada às formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.**

MAURICIO MUNHOZ FERRAZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX//2022 – SECITECI/MT

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
---, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, item 4.2 do Anexo I da IN 01/2020/SEPLAG.

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação determinada pela Lei Federal nº 9.854/1999.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/1990).

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

( ) Os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

### Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 0XX/2022/SECITECIMT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data \_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do Representante Legal)

**ANEXO VI modelo de declaração que atende ao disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº.  
0\_\_/2021/SEMA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

A **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação** com sede no Centro Político Administrativo, CPA – 2º andar - em Cuiabá, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo-----, RG-----, CPF----- no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.\_\_\_\_\_ com sede social na Rua XX, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada \_\_\_\_\_ portadora da Cédula de Identidade n.º XX expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_ n.º, e aqui simplesmente denominada CONTRATADA, considerando a autorização para a realização do objeto de que trata o pregão n.º XX/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e Decreto Estadual n.º 840/2017, além da Lei Federal 10.520/2002 e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas (MOTORISTA CNH CATEGORIA D, 3ª FAIXA SALARIAL DA CCT) para condução de veículos oficiais (ônibus escolar), sob a forma de execução indireta, mediante o preenchimento de postos de trabalho, pelo período de dois anos (vinte e quatro meses), conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

a) **Parágrafo Primeiro – Da Documentação Processual** – A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Pregão nº. XXXXXXXXXXXXX e que, independentemente de transcrição, faz parte integrante deste.

**Parágrafo segundo** – Da Licitação – Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II, da Lei nº. 8.666/93, sob a modalidade de Pregão, conforme edital constante de fls. \_\_\_\_\_ do Processo nº. \_\_\_\_\_.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

2.1. As descrições dos serviços, os quantitativos, e os preços encontram-se abaixo descrito:

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 24 MESES
1	XX	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS, E DEMAIS COMPONENTES. PELO PERÍODO DE DOIS ANOS (VINTE E QUATRO MESES) COM JORNADA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. CATEG D.	UND	XX	R\$		R\$

Observações:

**2.2. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Endereço das Escolas Técnicas

- Escola Técnica de Diamantino:

Rodovia Senador Roberto Campos - MT 121 Km 02 Bairro: Novo Diamantino CEP: 78402-000

- Escola Técnica de Poxoréu :

Rodovia – MT 260, Km 05 Bairro: Zona Rural CEP: 78800-000

**9.17.1. PRAZO:** O prazo para início da execução dos serviços será de até três dias úteis contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço;

**2.3.** O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços, o valor total de R\$ .....

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** Assinar o contrato em até 3 (três) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.

**3.2** Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal. Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de referência;

**3.3** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**3.4** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pelo **CONTRATANTE**;

- 3.5** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 3.6** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 3.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições
- 3.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 69, Lei 8.666/1993).
- 3.9** Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
- 3.10** Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 3.11** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 3.12** Dispor-se toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à execução dos serviços contratados.
- 3.13** Responder ao **CONTRATANTE** nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 3.14** Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- 3.15** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 3.16** Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe,

integralmente, os ônus decorrentes.

- 3.17** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 3.18** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 68, da Lei nº. 8.666/1993.)

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Estado de Mato Grosso, através da SECITECI, obriga-se a:

- 4.1** Designar, servidor ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 4.2** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 4.3** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço
- 4.4** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 4.5** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio e diário as principais ocorrências, mesmo que somente para histórico, bem como, especialmente, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.6** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e legais, bem como nas atribuições deste Termo e seus anexos, solicitando à **CONTRATADA** as substituições, a entrega ou troca de equipamentos de proteção, e os treinamentos que se verificarem necessários
- 4.7** Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 4.8** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 4.9** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**;
- 4.10** Não praticar atos de ingerência na Administração da **CONTRATADA**, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo se reportar somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados; Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA**;
  - b) Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o empregado foi contratado;
- 4.11** Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS,

especialmente:

- 4.12 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 4.13 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**.
- 4.14 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 4.15 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.
- 4.16 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmado o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual 1.973/2013.
- 4.17 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;
- 4.18 Não será efetuado pagamento à empresa **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 4.19 Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 4.20 Requisitar a execução dos serviços no dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto. Proporcionar as condições necessárias para execução dos serviços, indicando os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 4.21 Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 4.22 Comunicar à empresa **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.23 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.
- 4.24 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 4.25 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.
- 4.26 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato.
- 4.27 Efetuar a autorização de pagamento na forma prevista neste Contrato;
- 4.28 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 4.29 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade
- 4.30

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- 5.1** Para o exercício da profissão, o MOTORISTA deverá preencher os seguintes requisitos:
- 5.2** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - 5.3** Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
  - 5.4** Possuir registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - 5.5** Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo (instrução correspondente a 4ª série do Ensino Fundamental (1º grau));
  - 5.6** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
  - 5.7** Capacidade de trabalhar em equipe;
  - 5.8** Boa comunicação;
  - 5.9** Iniciativa e fluência verbal
  - 5.10** Facilidade de relacionamento;
  - 5.11** demonstrar aptidão, discricão, destreza e responsabilidade na execução das atividades
  - 5.12** Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado
  - 5.13** A relação de atividades relacionada abaixo não constitui lista fechada, cabendo ao empregado da contratada designado para a execução dos serviços realizar todas as tarefas correlatas com suas atividades, quais sejam:
    - 5.14** Conduzir os veículos com zelo e cautela necessários a prevenção de incidentes de qualquer natureza.
    - 5.15** Conduzir ônibus escolar com ou sem passageiros.
    - 5.16** Guardar diariamente o veículo na unidade da SECITECI após o expediente, exceto em caso de estar em viagem, e prestar contas através das requisições ao Gerente de Transportes.
    - 5.17** Cumprir todas as normas da legislação de transito e portar-se sempre de maneira defensiva quando da condução de veículo.
    - 5.18** Preencher formulário propor para controle de trafego de veículos, como quilometragem, trajeto, horários de saída e entrada, entre outros que se fizerem necessários
    - 5.19** Zelar pela segurança dos passageiros
    - 5.20** Zelar pela segurança dos veículos, devendo efetuar, diariamente, antes do início da jornada de trabalho, a inspeção de componentes, especialmente os que impliquem em segurança como : calibragem dos pneus, funcionamento dos freios, luz e sinaleiras de direção, limpadores de para brisa, nível de combustível, nível de agua no sistema de refrigeração, nível do liquido de arrefecimento, nível do óleo do motor, bem como do extintor de incêndio, triangulo de sinalização, chave de roda e roda sobressalente, cabendo comunicara fiscalização do contrato os imprevistos ocorridos.
    - 5.21** Zelar pela conservação e limpeza dos veículos, bem como proceder aos reparos de emergência de acordo com a sua capacitação.
    - 5.22** Apontar os defeitos e incorreções apresentadas no veículo para fins de manutenção.
    - 5.23** Não entregar a direção do veículo a quem quer que seja, exceto nos casos de problemas de saúde que dificultem seus reflexos e condições físicas para o trabalho.
    - 5.24** Não fumar cigarros ou semelhantes no interior dos veículos.
    - 5.25** Não utilizar o veículo para atividades particulares tais como: almoço, lanche, transporte de pessoa ou

carga, ou outra atividade não relacionada com os serviços

- 5.26** Manter os veículos devidamente abastecidos, limpos e lubrificados.
- 5.27** Planejar antecipadamente o percurso a ser efetuado.
- 5.28** Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança, comunicando a fiscalização do contrato os nomes dos servidores que se neguem a fazê-lo.
- 5.29** Relacionar-se de forma respeitosa e educada, tratando a todos com cordialidade.
- 5.30** Manter o sigilo das informações que por ventura venha tomar conhecimento em função de suas atribuições. Em caso de descumprimento do sigilo das informações, a administração procederá a análise e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais esferas.
- 5.31** Observar as normas internas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.
- 5.32** Evitar, tanto quanto possível, o tráfego engarrafado
- 5.33** Evitar freadas bruscas.
- 5.34** Utilizar a marcha correta de acordo com a velocidade.
- 5.35** Não utilizar o celular, tablet ou qualquer equipamento de comunicação quando estiver com o veículo em movimento.
- 5.36** Relatar por escrito ao fiscal de contrato toda e qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços de direção.
- 5.37** Não acelerar o veículo parado.
- 5.38** Apresentar-se no horário de serviço devidamente uniformizado. Também deverá apresentar-se com cabelo aparado, barbeado ou com a barba aparada, obedecendo as regras de higiene e asseio para todos os sexos. O uniforme deverá estar sempre limpo
- 5.39** Relatar por escrito ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços de direção.
- 5.40** Não utilizar o sistema de sonorização do veículo em níveis elevados, causando desconforto aos passageiros, bem como não sintonizar em estações de rádio ou reproduzir músicas contendo vocabulário chulo.
- 5.41** Manter-se no local de trabalho cabendo-lhe inteira responsabilidade pela guarda e conservação.
- 5.42** Cumprir todas as determinações e normas estabelecidas na legislação trabalhista.

#### **5.1 DO ADICIONAL NOTURNO E DAS DAS DIÁRIAS**

- 5.43** A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, obedecer ao adicional noturno e diária regulamentados pela Convenção Coletiva de trabalho vigente da categoria, não excedendo o quantitativo estimado de 10 horas de adicionais noturno/semanal por motorista.
- 5.44** O motorista que a serviço do órgão empreender viagem intermunicipais ou interestaduais, fará jus a percepção de diárias, por dia de viagem, sem que haja comprovação das despesas conforme consta no CCT vigente. A empresa deverá efetuar o pagamento das diárias devidas e a secretaria fará o reembolso de valores.
- 5.45** O valor correspondente a diária deverá ser repassada pela CONTRATADA aos funcionários antes do deslocamento que ensejou o pagamento da diária.
- 5.46** O benefício fornecido, em qualquer das formas é concedido para a execução do trabalho, atribuindo-lhe, as partes, natureza indenizatória, não integrando a remuneração para qualquer efeito legal. As diárias a

serem pagas aos motoristas deverão expressar os valores previstos em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo De Trabalho.

- 5.47** Não serão devidas diárias para deslocamentos para municípios onde o motorista estiver lotado.
- 5.48** Quando da ocorrência de reembolsos de alimentação e/ou hospedagem durante a execução contratual, o pagamento ao empregado será efetuado após apresentação de nota fiscal pelo empregado.
- 5.49** Estes valores serão ressarcidos a CONTRATADA em fatura mensal específica, acompanhada de relatório analítico e devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

<b>Órgão</b>	<b>Projeto Atividade</b>	<b>Fonte</b>	<b>Elemento de Despesas</b>
26101	2007	300/100/192	33.90.37

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratante;
- 7.2 O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.
- 7.3 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização dos serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.
- 7.4 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 7.5 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 7.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 7.7 Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.8 Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 7.9 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- 7.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

- 7.11 Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).
- 7.12 O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- 7.13. No caso de atraso de pagamento será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.
- 7.14 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.15 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 7.16 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
- 7.17O prazo da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, em respeito ao artigo 1º da Resolução nº. 01/2022-CONDES (publicada no Diário Oficial do dia 08 de março de 2022) adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.
- 7.17.1 A cada 12 (doze) meses deverá a Administração, por meio do fiscal do contrato, avaliar a regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo particular, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.
- 7.17.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos Termos Aditivos ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.17.3 O Contrato poderá ser prorrogável por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
- 7.17.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.
- 7.17.5 A empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISSQN, PIS e COFINS sobre seu faturamento (Acórdão TCU - Plenário nº 2.647/2009).
- 7.18 Visando à adequação aos preços praticados no mercado tendo em vista atualização da Convenção Coletiva de trabalho, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data base da Convenção Coletiva anterior, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do Contratante, na forma estatuída no Decreto Federal nº 9.507, de 2018, e nas disposições da Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG, de 17 de janeiro de 2020.
- 7.19A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 7.20 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.
- 7.21A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses

instrumentos.

- 7.22 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 7.23 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como outros documentos que fundamentam a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 7.23.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.
- 7.23.2 A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se: I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração; II - as particularidades do contrato em vigência; III - a nova planilha com variação dos custos apresentada; IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 7.24 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, conforme Orientação Jurídica Normativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado, nº. 008/CPPGE/2020.
- 7.25 O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 7.26 As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 7.27 A planilha de Custo e Formação de Preços será parte indissociável do contrato e tramitará em conjunto, inclusive em termos aditivos ou apostilamentos onde o objeto resulte na alteração do valor contratado.
- 7.28 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:
- I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
  - II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou
  - III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 7.29 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.30 Em atendimento às orientações expostas no Parecer Jurídico contido na fase interna deste procedimento licitatório, em conformidade com a Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a Administração poderá, a fim de garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS nas contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, provisionar valores para pagamento de verbas em conta vinculada específica, liberada para pagamento direto aos trabalhadores, quando exigidas em ações judiciais ou na falta de comprovação, por parte da empresa, de quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados, sem prejuízo da aplicação de multa.

## 6. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1.1 O prazo da contratação será de dois anos (vinte e quatro meses), adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

8.1.2 O contrato poderá ser prorrogável por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 O contrato terá vigência a contar da sua assinatura e terá validade por 12 meses.

8.1.4 É possível a prorrogação nos termos do §2º do Art. 4º do Decreto 840/17.

## 9 CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei n.º 8.666/93, atualizada;

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA;

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

9.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 88 da Lei no 8.666/93, a LICITANTE poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme discricionariedade da Administração, nos casos em que:

10.1.1. Apresentar documentação falsa;

10.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.3. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

10.1.4. Não manter proposta;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.2. O comportamento previsto no item 11.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 93 e 96, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a CONTRATADA será sancionada com o

impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- 10.3.1. Não celebrar o contrato/assinar Ordem de Fornecimento;
- 10.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;
- 10.3.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.3.4. Deixar de executar os serviços na data e local indicados na ordem de execução de serviços.
- 10.4. Para os fins dos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, serão aplicadas multas nas seguintes condições: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 10.4.1 Caso o atraso previsto no item 10.3.4. seja motivado pela execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
  - 10.4.2. Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
  - 10.4.3. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
- 10.5. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
- 10.6. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
  - 10.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
  - 1.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **11 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

11.1 No tocante à recurso, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da lei nº. 8.666/93.

## **12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei 8666/93.

## **13 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Os direitos e obrigações deste Contrato, serão alteradas em atendimento as disposições legais aplicáveis mediante termo de RE-ratificação, exceto quando for necessário a celebração de Termo Aditivo, consoante o disposto no artigo 65, Parágrafo 6º, da Lei 8.666/93e suas alterações;

13.2 As supressões poderão ultrapassar o limite estabelecido, havendo acordo entre as partes;

13.3 O Contratante somente poderá revogar este Contrato por razões de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que esse houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

13.5 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº. 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

#### **14 CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DECRETO Nº 840/2017**

14.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **15 CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993

15.2 No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
- a.3. Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;
- a.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

15.3 Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

- b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado e do local da prestação do serviço;
- b.3. Certidão de Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- b.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- 15.4 Entregar, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- c.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do Contratante;
  - c.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
  - c.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
  - c.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
  - c.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 15.5 Entregar cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato entre a empresa e a SECITECI, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- d.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando legalmente exigível;
  - d.2. Comprovante de pagamento das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes ao último mês de prestação dos serviços das rescisões contratuais;
  - d.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
  - d.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
  - d.5. As documentações acima solicitadas também deverão ser entregues ao Contratante, em caso de rescisão Contratual entre a Contratada e funcionário.
- 15.6 Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, deverão ser apresentados os documentos elencados no item 8.4 alíneas a.
- 15.7 O Contratante deverá analisar a documentação solicitada no item 8.4 alínea d no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 15.8 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 15.9 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 15.10 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 15.11 O Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 15.12 A fiscalização administrativa observará ainda as seguintes diretrizes:
- 15.13 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):
- 15.14 Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- 15.15 As anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a

função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) jornada de trabalho, além de demais alterações dos contratos de trabalho. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) poderá ser feita por amostragem;

15.16 O número de terceirizados por função, deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

15.17 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), salvo nas condições de jornada reduzida de trabalho;

15.18 Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

15.19 Será estabelecido mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto, bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;

15.20 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, na planilha de custos e formação de preços e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

15.21 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

15.22 Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

15.23 Serão exigidas as Certidões Negativas de Débito relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive de Dívida Ativa, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.24 O Contratante fiscalizará o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato, exigindo os documentos solicitados neste Termo de Referência, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

15.25 Caso o Contratante ache necessário esclarecimentos sobre o não cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas que impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal à Fiscalização do Contrato, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

15.26 Comunicar oficialmente, por escrito, ao Preposto da Contratada quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

15.27 Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

15.28 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

15.29 É obrigação dos responsáveis pela Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

15.30 A Fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

15.31 Em que pese a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

15.32 A fiscalização de que trata este item, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.

15.33 Emitir relatórios a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

15.34 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, prestando informações semestral e/ou sempre que solicitado à SECITECI referente aos serviços contratados objeto deste certame.

15.35 A fiscalização do contrato deverá observar todas as regras previstas na Instrução Normativa 01/2020/SEPLAG/MT, publicada no Diário Oficial de 20 de janeiro de 2020.

## **16 CLAUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.4 14.4. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.5 14.5. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 7.692/2002, Decreto Estadual 840/2017e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

## **17 CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os mesmos efeitos legais.

Cuiabá (MT) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
\_\_\_\_\_

CONTRATADA

Testemunhas

---

**Nome:**

RG:

---

**Nome:**

RG:

## ANEXO VIII

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O(A) Sr(a). \_[Nome completo do Empregado]\_, já devidamente qualificado no contrato de trabalho firmado com a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ : \_\_\_\_\_, para exercer atividades objeto do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente Empregado se compromete, por intermédio do presente Termo de Confidencialidade, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do CONTRATANTE, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – O Empregado reconhece que em razão da sua prestação de serviços no CONTRATANTE na condição de Empregado terceirizado, consoante contrato de trabalho firmado com a Empresa \_\_\_\_\_, estabelece contato com informações sensíveis do órgão. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros.

Cláusula segunda – Para efeito do presente Termo de Confidencialidade, as informações a serem tratadas confidencialmente são todas aquelas acessadas pelo Empregado ao manusear qualquer base de dados e processos físicos, bem como aquelas obtidas por meio eletrônico através de acesso a sistemas internos, ou outras, cuja divulgação não tenha sido expressamente autorizada pela chefia da área onde o empregado encontra-se alocado, tais como:

I - Listagens e documentações em geral;

II - Informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica, especialmente aquelas vinculadas às licitações, contratos, acordos de leniência, processos administrativos em geral, entre outras;

III - documentos e informações a que o Empregado tenha acesso no exercício da função vinculada ao contrato de trabalho referenciado no parágrafo primeiro. Cláusula terceira – O Empregado reconhece que as referências dos incisos I a III da cláusula segunda deste termo, são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas em sigilo.

Cláusula quarta – O Empregado recolherá, ao término do contrato de trabalho, para imediata devolução ao CONTRATANTE, todo e qualquer material que esteja em sua propriedade, envolvendo matéria cujo acesso seja de caráter restrito ou sigiloso no Órgão, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação por ele produzida ou à qual teve acesso durante o exercício das funções que lhe incumbiam.

Cláusula quinta – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o Empregado e a Empresa Contratada e abrangem as informações preexistentes, presentes e futuras.

Cláusula sexta – O Empregado obriga-se a informar imediatamente à Contratada e ao fiscal do contrato qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação, omissão, independentemente da existência de dolo.

Declaro, ainda estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo,

resultará em demissão por justa causa, nos termos do que define o art. 482, alíneas “a” e “g”, bem como na responsabilização no âmbito civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Empregado

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa